



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

A. S. Souto
p/ providências
29/6/06



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 051 DE 25 DE MAIO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia Projeto de Lei que “dispõe sobre a criação de cargos para o Grupo Tributação, Fiscalização e Arrecadação - TAF e altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Organização da Carreira do Fisco Estadual - Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, e dá outras providências.”

O presente projeto de Lei visa modernizar e adequar o Quadro de Cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF às especificações e à necessidade e dinâmica de crescimento do Estado de Roraima em todos os setores, incrementar a fiscalização que o Estado exerce na arrecadação de tributos, mercadorias em trânsito, em terminais de passageiros e de cargas, postos fiscais situados em rodovias e nas fronteiras do Estado e em Grupos Volantes, bem como possibilitar a implementação de Concurso Público.

Informo a Vossas Excelências que as alterações produzidas estão dentro dos limites orçamentários para 2006, no tocante às despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Este é o motivo determinante da minha iniciativa que reveste obediência ao princípio da supremacia das normas constitucionais, em especial ao princípio da isonomia e do interesse público para a consecução dos fins sociais e do bem comum, submeto o assunto a essa Assembléia, requerendo, face ao objeto das alterações apresentadas, nos termos do artigo 42, da Constituição Estadual, que a tramitação da propositura se faça em regime de urgência urgentíssima.



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 3623-1410 · Fax: 0**(95) 3623-2344/ 3623-9945

SECRETARIA DE ESTADO DE RORAIMA - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 25 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 25 DE MAIO 2006.

“Dispõe sobre a criação de cargos para o Grupo Tributação, Fiscalização e Arrecadação - TAF e altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Organização da Carreira do Fisco Estadual - Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 30 Cargos de Fiscal de Tributos Fiscais - FTE, no Nível 1 (um), Padrão I, da Carreira do Fisco Estadual – Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado de Roraima.

§ 1º O ingresso de ocupantes nesses novos cargos será conforme as disposições contidas no art. 8º e seguintes da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994. *será de acordo com conformidade com*

§ 2º Em razão dos novos cargos criados, fica alterado o quantitativo previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994, Inciso I, letra “a”, que passa a ser de 70 (setenta) cargos.

§ 3º Aos novos cargos criados serão aplicadas todas as disposições contidas na Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 2º Em razão da criação de novos cargos no artigo 1º desta, o art. 3º da Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os cargos de que trata o artigo anterior, são organizados em carreira, distribuídos em quatro níveis, na forma seguinte:

I - Fiscal de Tributos Estaduais - FTE:

- a) Nível 1 - 70 cargos;
- b) Nível 2 - 40 cargos;
- c) Nível 3 - 40 cargos;
- d) Nível Especial - 40 cargos.

II - Técnico de Tributos Estaduais - TTE:

- a) Nível 1 - 60 cargos;
- b) Nível 2 - 60 cargos;
- c) Nível 3 - 60 cargos;
- d) Nível Especial - 60 cargos.



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 3623-1410 · Fax: 0**(95) 3623-2344/ 3623-9945





GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Art. 3º Permanecem inalterados e em vigor todas as demais disposições da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogado-se...

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 25 de maio de 2006.

33

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 3623-1410 · Fax: 0**(95) 3623-2344/ 3623-9945